



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,



O desemprego no Brasil atingiu números alarmantes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são 14,2 milhões de pessoas desempregadas no país (dados de março de 2017).

Se não bastasse a taxa recorde de desemprego há um claro viés de alta do fenômeno. No mesmo período de 2016 a taxa de desemprego era de 10,8%, ou seja, em 12 meses ocorreu uma alta de 2,9 pontos percentuais.

Este grave e crescente problema socioeconômico tem origem multifatorial: globalização, automação de processos industriais e de serviços, falta de competitividade, custo Brasil, desaquecimento da economia e consequente recessão. A lista é extensa e variada.

A resposta do governo brasileiro à crise vinha sendo conduzida por meio da proposição de reformas legislativas (trabalhista e previdenciária) e estruturais (redução do endividamento estatal) a fim de resgatar o país do quadro recessivo em que se encontra e incrementar um novo ciclo de desenvolvimento econômico.

Todavia, os recentes escândalos de corrupção interromperam as ações em curso frustrando os brasileiros e deixando uma densa cortina de dúvidas e incertezas sobre o futuro da nação.

Diante de quadro tão desalentador o único remédio é sair do desencantamento em direção às soluções que sejam capazes de mudar a realidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

No que diz respeito ao Poder Público Municipal é possível (e necessário) pensar em medidas que combatam o desemprego e possibilitem a geração de emprego e renda para os garcenses por meio de medidas que incentivem o empresário a contratar mão de obra local.

E é justamente neste sentido que apresento para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Lei Complementar que visa, em suma, criar incentivo tributário às empresas sediadas no Município.

O incentivo tributário consiste em conceder redução de 15% (quinze por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que incida sobre as atividades próprias da empresa (constantes do quadro que integra o art. 208 do Código tributário Municipal) para as empresas que empregam pelo menos 90% (noventa por cento) de mão de obra local.

Diante do exposto, conclamo os nobre colegas para me ombrearem neste intuito de incentivar as empresas sediadas em nosso Município e, sobretudo, promover a geração de emprego e renda para nossa comunidade.

Garça, 25 de maio de 2017.

Pedro Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2017

Altera a Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal). Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo:

“Art. 235 A - A empresa sediada no Município que contar em seu quadro funcional com no mínimo 90% (noventa por cento) de mão-de-obra local poderá ter uma redução de 15% (quinze por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que incida sobre as atividades próprias da empresa”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garça, 25 de maio de 2017.

Pedro Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Solicitação de Parecer à Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Requeiro de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Garça (PAP), **Projeto de Lei nº 32/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil e **Projeto de Lei Complementar nº 11/2017**, de autoria do vereador Pedro Santos - Altera a Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal). Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Garça, 07 de junho de 2017.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



RODRIGO GUTIERRES

Presidente



MARCÃO DO BASQUETE

Membro

REQUERIMENTO

Requeiro que seja feita a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de minha autoria, para realização de novos estudos.

Atenciosamente,



Pedro Santos

Vereador